



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº38/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**, com sede à Avenida Peres Vargas, N 3215 – Cep 75.905-310 registrado no CNPJ de nº 02.056.729/0001-05 neste ato representado pelo Prefeito **PAULO FARIA DO VALE**, inscrito (a) no RG de nº 1319413 SSP MG e CPF de nº 321.378.776-00, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de RIO VERDE, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

- 1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e

Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercambio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação

oferecido;

3.3 Não exigir "habite-se" do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não indeferir ME e EPP por débitos tributários municipais;

3.9 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.10 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o (a) CESSIONÁRIO (A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goiânia, 30 de Novembro de 2017.

RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito
Município de RIO VERDE

Testemunhas:

Nome: JOSÉ OSCAR E. ALVES
CPF: 820.401.501-10

Nome: ENIO RODRIGUES DE JESUS
CPF: 507.719.571-49



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de Rio Verde	CNPJ: 02.056.729/0001-05	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Av Presidente Vargas, N 3215		
Cidade: RIO VERDE	UF: GO	CEP: 75.905-310
Nome do titular: Paulo Faria do Vale		DDD/Telefone: (64) 3602-8000
CI/Órgão expedidor: 1319413 SSPMG		CPF: 321.378.776-00
Cargo/Função: Prefeito		

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		DDD/Telefone: (62) 3252-9200
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		CPF: 689.650.915-15
Cargo/Função: Presidente		

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURAMUNICIPAL DE RIO VERDE.	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de RIO VERDE, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		



2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		

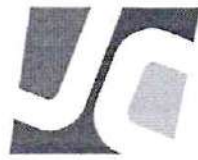


JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.1.12 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário.		

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Rio Verde:			
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;	Na data assinatura	Na data término da vigência do convênio
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:


Goiânia-GO, aos 30 novembro de 2017.

Pelo Município de RIO VERDE



Paulo Faria do Vale
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG

Portaria nº 649/2017/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº.201700025576865 (146164812, 163391011, 201700025569240) especialmente o Parecer nº.12/2017 da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria n. 1974/2013/GP/GCNH, deste Gabinete, referente à suspensão pelo período de 12 (doze) meses da condutora Adriana Siqueira Rabelo, Registro nº 4509979228, em virtude de cancelamento do auto A011886442, conforme Decisão da 2ª JARI-DETRAN/GO.

Art. 2º - À Diretoria de Operações Gerência de Aplicação de Penalidades/Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.** Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 08 de novembro de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 46907

PORTARIA Nº 632/2017 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Memorando nº 1/2017 SEI-GELIC, da Gerência de Licitação deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cárta Bessa de Sousa Cruvinel, lotada na Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio/Coordenação de Material e Patrimônio deste Departamento, como Gestora do Contrato firmado entre este Departamento e a Empresa abaixo relacionada:

Empresa: Gráfica Cor 10 Editora-Eireli.
Processo: nº 201700025133301

Objeto: Aquisição de capa de processo administrativo, capas brancas para protocolo, papel 180 gramas, formato 24x33 cm, fechado, com vinco no meio para atender a demanda do DETRAN (capital e interior) e Vapt-Vupt's.Art.

Art. 2º Determinar que a Gestora acima citada, no caso de afastamento temporário, ou permanente, ou de impedimento indique o substituto, o qual deverá ser conhecedor das atribuições a ele conferidas, bem como lotado na mesma Unidade do Titular.

Art. 3º - Designar os servidores Elimar Pereira de Souza, José Maurício da Cunha e Donizetti Luiz Fernandes, lotados na Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio/Coordenação de Material e Patrimônio, para compor a Comissão de Recebimento do Contrato de que trata o art. 1º.

Art. 4º - À Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Gerência de Licitação e Gerência Jurídica/Coordenação de Contratos e Convênios para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás -DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 46941

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processo nº 4-9-201400022136253

Extrato nº 078/2017

1- AS PARTES

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, com sede nesta capital, na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, **Romeu Sussumu Kuabara**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 6634618 SSP/GO e portador do CPF sob o nº. 096.373.788-04. **JOSÉ LUIZ BANDEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2130323/DGPC-GO 2ª via e do CPF nº. 359.729.551-72.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme processo nº. 4-9-1975987/2014, nº. 4-9-2111566/2015 e nº 4-9-2214673/2016, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 001/2015, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

3- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 018/2015, firmado em 01/04/2015, cujo objeto refere-se a locação do imóvel situado na Av. Jatobá, Qd 98, Lt 48, nº 1.120 - Centro, na cidade de Rubiataba-GO, para abrigar Posto de Atendimento do IPASGO.

4- DA RESCISÃO

A Rescisão aqui firmada estende-se a todas as Cláusulas do referido contrato, declarado extinto e sem nenhum efeito a partir de 13/11/2017.

Protocolo 46892

Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

Estado de Goiás
Junta Comercial do Estado de Goiás

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2017

CONVENIENTES - Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e o Município de Rio Verde - GO.
OBJETO - O presente acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Rio Verde - GO.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURAS - Goiânia - GO, 10 de novembro de 2017, Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG Paulo Faria do Vale pelo Município de Rio Verde - GO.

Alyni de Castro Sanche
Portaria nº 055 / 2017- PRES

Protocolo 47008

Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
028/2017 - LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA-EPP

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Contrato de Prestação de Serviço com a empresa LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA-EPP (Processo Nº 2017/384080)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 1.000 (mil) refeições diárias (almoço), no Restaurante Cidadão de Rio Verde - GO